# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Sexta-feira, 13 de maio de 2016 | Ano I | Edição nº 8 | Página 1 de 6


## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 5 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 6 |
| Audiência Pública | 6 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Borborema**
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

**Câmara Municipal de Borborema**
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




**PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 4.687, DE 11 DE MAIO DE 2016.**

*Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

| Empenho | Fornecedor | Exigibilidade | Valor |
|---|---|---|---|
| 9084/000-2015 | C.R. Análises Clínicas S/S - Ltda. | 24/11/2015 | R$ 175,00 |
| 0001/000-2016 | Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tiete | 05/01/2016 | R$ 306,00 |
| 0175/002-2016 | Griffon Brasil Assessoria Ltda. | 25/01/2016 | R$ 622,04 |
| 0175/001-2016 | Griffon Brasil Assessoria Ltda. | 29/01/2016 | R$ 622,04 |
| 0748/000-2016 | Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tiete | 05/02/2016 | R$ 306,00 |
| 0982/000-2016 | Rodrigo Fernando de Freitas 33237442844 | 25/02/2016 | R$ 100,00 |

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




| | | | |
|---|---|---|---|
| 2236/000-2016 | Soluções Publicidade Legal E Consultoria Ltda - Me | 07/04/2016 | R$ 378,00 |
| 2280/000-2016 | Lucio Rodrigo da Silva Me | 07/04/2016 | R$ 481,93 |
| 2745/000-2016 | Soluções Publicidade Legal e Consultoria Ltda - Me | 29/04/2016 | R$ 250,00 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 11 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: NN3ROBPU***

**DECRETO Nº 4.688, DE 12 DE MAIO DE 2016.**

*Altera o Decreto nº 4.466, de 2 de março de 2015, que "dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Borborema".*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 4.466, de 2 de março de 2015, que "dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Borborema", passando os incisos I, IV e VI, do art. 1º, a vigorarem com a seguinte redação e composição:

Art. 1º. .....

I – representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Angela Carvalho Mellado Matheus CPF. nº 052.121.358-42

Suplente: Daniela Cristina Biazotti Ricardo CPF. nº 251.588.288-90

.....

IV - representantes de pais de alunos da Rede Pública de Ensino:

Titulares: Andreza Cristina de Oliveira Penitente CPF. nº 257.958.148-06

Luciana Aparecida Giacomelli do Valle CPF. nº 126.061.758-08

Suplentes: João Luis Rufino CPF. nº 035.119.488-60

Valdenilda Penariol CPF. nº 148.798.768-44

.....

VI - representantes dos docentes da Rede Municipal de Ensino:

a) Educação Infantil:

Titular: Denise Elaine Martinelli Rangel CPF. nº 150.838.358-86

Suplente: Sirlene Aparecida Magossi Ruiz CPF. nº 254.901.428-63

b) Educação Infantil - Jardim e Pré-Escola:

Titular: Vanessa dos Santos Segóbia Gonçalves CPF. nº 342.981.598-33

Suplente: Vinicius Fernandes Ambrósio CPF. nº 214.491.428-18

.....

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: GYQV1E1N***

**DECRETO Nº 4.689, DE 12 DE MAIO DE 2016.**

*Altera o Decreto nº 4.209, de 5 de novembro de 2013, que "dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Borborema".*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado Decreto nº 4.209, de 5 de novembro de 2013, que "dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Borborema", passando os incisos I e IV, do art. 1º, a vigorarem com a seguinte redação e composição:

Art. 1º. .....

I – representantes do Poder Executivo:

Titular: Agnaldo Geraldo Polone
CPF. nº 340.164.078-00

Suplente: Valdirene Mazutti Pegorin
CPF. nº 268.920.558-00

.....

IV - representantes da sociedade civil:

Titular: Juracema Flávio Zanini CPF. nº 030.491.048-13

Diogo Luis Vanalli Catelan
CPF. nº 413.007.888-79

Suplente: Francisco Rodrigues Gutierres Neto CPF. nº 277.656.998-06

Geison Teixeira Tamborlin
CPF. nº 357.930.608-12

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: P23OFD1Q***

**DECRETO Nº 4.690, DE 12 DE MAIO DE 2016.**

*Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

| Empenho | Fornecedor | Exigibilidade | Valor |
|---|---|---|---|
| 2237/000-2015 | Luis Marcelo Presotto Cantarin | 02/04/2015 | R$ 1.517,20 |
| 2266/000-2015 | Luis Marcelo Presotto Cantarin | 02/04/2015 | R$ 1.063,30 |
| 2267/000-2015 | Luis Marcelo Presotto Cantarin | 02/04/2015 | R$ 2.415,00 |
| 2268/000-2015 | Luis Marcelo Presotto Cantarin | 02/04/2015 | R$ 39,00 |
| 2404/001-2015 | Luis Marcelo Presotto Cantarin | 02/04/2015 | R$ 6.457,76 |
| 2332/000-2015 | Luis Marcelo Presotto Cantarin | 09/04/2015 | R$ 1.614,71 |

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: ZLPPXJIW***

## Portarias

PORTARIA Nº 172, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Desliga do quadro de servidores da municipalidade em virtude de aposentadoria por idade, o servidor José Domingues da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Carta de Concessão de Benefício INSS nº 160.577.280.9;

Considerando o disposto no art. 62 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

R E S O L V E

Art. 1º. Desligar nesta data, do quadro de servidores da municipalidade, o servidor municipal JOSÉ

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




DOMINGUES DA SILVA, RG. nº 8.019.880, Pis/Pasep nº 120.389.909.66, prontuário nº 1513, nomeado em 03 de abril de 2000, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema - Lei Municipal nº 1.550/91, em virtude de aposentadoria por idade concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: 4RQLCFF6***

## Secretaria Municipal de Saúde

## Audiência Pública

**CONVITE**

Convido toda a população para participar da 55ª AUDIÊNCIA PÚBLICA do SETOR da SAÚDE referente ao 1° quadrimestre/2016, a ser realizada no dia 18 de maio de 2016, as 14:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Borborema, à rua Stélio Loureiro Machado, n° 27 – Centro.

Atenciosamente,

Borborema, 10 de maio de 2016.

Sumaya Regina Presotto Pegorin Amarante Fernandes

Secretária Municipal de Saúde

Borborema – S. P.

***Código Localizador: XFXMHEMG***

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por Test Certificate
Localidade: Borborema
Data: 2016.05.13 07:01:57 -0300